



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORTIGUEIRA

Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 147/2022

Pregão Eletrônico nº 110/2022

O Município de Ortigueira, através do Pregoeiro, designado pela Portaria nº 016/2022, com a devida autorização expedida pela Secretaria Municipal de Administração em 22/07/2022, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar às **09:30 horas** do dia **11/08/2022**, licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do **tipo menor preço por item**, de conformidade com a Lei nº 10.520 de 17/07/2002, Decreto Federal nº 10.024/19, subsidiariamente pelas normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como pela Lei Complementar 123/06 alterada pela Lei Complementar 147/14 e Decreto nº 8.538 de 05/10/2015 no que couber e, legislações correlatas e pelas normas do Portal de Compras Eletrônicas do BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL e pelas condições previstas neste Edital.

I – RECEBIMENTO E ABERTURA DE PROPOSTAS

1.2 Data de início de acolhimento de PROPOSTA: **28/07/2022**.

1.3 Data limite para acolhimento de PROPOSTA: **10/08/2022 - 23:59 h** (Horário de Brasília/DF).

1.4 Data de abertura de PROPOSTA: **11/08/2022 – 08:30 h** (Horário de Brasília/DF), para apreciação, considerando que a classificação e a desclassificação das propostas ocorrerão em tempo real antes da etapa de lances.

1.4.1 Data para classificação ou desclassificação das PROPOSTAS: **11/08/2022** – a partir das **09:30 h** (Horário de Brasília/DF);

1.5 Data de início da fase de LANCES: **11/08/2022 – 09:30 h** (Horário de Brasília/DF).

II – DO OBJETO E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 A presente licitação tem por objeto **o Registro de Preços para futura aquisição de água mineral em galão de 20 litros, copos de 200 ml, garrafa em 500 ml e afins para uso das secretarias municipais**, nas quantidades e especificações contidas no **anexo I** deste.

2.2 O Registro será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do **Anexo V**, que terá vigência de **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

2.2.1 A Ata constará o registro do preço unitário ofertado pelas licitantes, cuja classificação limitar-se-á em 1º lugar para cada item.

2.2.2 Quando a proponente não tiver condições de ofertar a totalidade do item, poderá o fazer para o quantitativo inferior ao total estimado no Pregão. Na hipótese, será registrado o preço unitário de sua quantidade, e o preço dos demais proponentes após o limite de fornecimento do primeiro, desde que os demais tenham o mesmo preço do primeiro.

2.2.2.1 Quando o primeiro registrado atingir a totalidade do seu limite de fornecimento estabelecido na Ata, será indicado o segundo e, assim sucessivamente, podendo ser indicados mais de um, ao mesmo tempo, quando o quantitativo do pedido de fornecimento for superior à capacidade do licitante da vez.

2.3 De acordo com o sistema da (BLL) os itens são identificados como lote, porém o julgamento é menor preço por item.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ORTIGUEIRA

Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações

II.1 JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.2.a) A abertura desta licitação justifica-se e motiva-se, tendo em vista a necessidade de abastecimento de água mineral potável, para consumo nas diversas unidades municipais, principalmente em setores administrativos como sala de reuniões, gabinetes e locais onde ocorram eventos promovidos pelas Secretarias Municipais.

Diante disso, como se trata do Sistema de Registro de Preços o meio pelo qual se torna mais benéfico para este órgão e, considerando que não há previsão de consumo imediato e nem tem como identificar quais itens serão utilizados.

Vale trazer que anualmente é realizada esta licitação haja vista que já há uma estimativa de itens que são utilizados pelas secretarias municipais logo para maior agilidade no procedimento foi utilizado à estimativa, acrescentando ou diminuindo itens;

Logo em economia processual esta licitação servirá para atender todas as secretarias municipais, haja vistas que ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços poderá ser adquirido qualquer item por qualquer secretaria ou departamento em que estiver vinculado, conforme as solicitações nº 1031/2022, 1038/2022, 1039/2022, 1040/2022, 1041/2022, 1042/2022, 1043/2022, 1047/2022, 1048/2022.

Buscando neste sentido maior agilidade nas contratações, participando todas as secretarias em um único procedimento. Logo, abaixo estão as dotações orçamentárias das secretarias municipais para melhor aproveitamento.

III - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 Poderão participar do Pregão, os interessados enquadrados ou não como Micro, Pequena Empresa e MEI's que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constantes deste Edital e seus Anexos e, que detenham atividade pertinente e compatível com o seu objeto e que providencie o seu cadastramento, sua certificação e seu credenciamento no Portal de Licitações, BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL.

3.1.1 Este edital é exclusivo para Micro, Pequena Empresa e MEI's, considerando o Artigo 48 inciso I da LC 123/06, alterada pela LC 147/14, bem como o cadastro de fornecedores existente neste Município;

3.1.2 Somente poderão participar as empresas enquadradas como Micro, Pequena Empresa e MEI's.

3.2 A microempresa ou empresa de pequeno porte que desejarem participar do certame para o tratamento diferenciado com os benefícios da LC 123/06 alterada pela LC 147/2014, deverão declarar essa situação na Proposta Comercial e junto ao portal do (BLL) no campo específico. Hipótese em que para fins deste edital serão identificadas como ME e EPP;

3.2.1- O exigido no item (3.2) deverá ser comprovado no momento em que for solicitado pelo Pregoeiro após a fase lances e declarado vencedor, por meio da Certidão expedida pela Junta Comercial de seu domicílio, conforme o Art. 8º da IN 103 do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30/04/2010, comprovando o enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, podendo ser substituído pelo Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral com o Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ.

3.2.2 Nos casos em que for comprovado que a empresa participante declarando sua situação de Micro e Empresa de Pequeno Porte, MEIs e fins, não está enquadrada como





PREFEITURA MUNICIPAL DE ORTIGUEIRA

Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações

Micro e Empresa de Pequeno Porte, MEIs e afins, será automaticamente desclassificada sem prejuízo das sanções e penalidades nos termos deste edital e legislação vigente.

- 3.3 Será vedada a participação de empresas impedidas por força da lei, inclusive, as declaradas inidôneas, tão-pouco empresas estrangeiras que não funcionam e/ou não estejam autorizadas a operar no país, bem como, não serão aceitos consórcios de empresas e a representação de mais de uma empresa pelo mesmo representante.
- 3.4 Os interessados arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.
- 3.5 Alertamos os interessados em participarem do Pregão Eletrônico que após retirado o Edital na página do site <http://www.ortigueira.pr.gov.br> e www.bll.org.br deverão remeter “Recibo de Retirada do Edital” (Anexo VI) pelo e-mail licitacao@ortigueira.pr.gov.br ou no Telefone 42-3277-1388 - Departamento de Licitações, possibilitando que esta Prefeitura comunique eventuais avisos ou alterações do Edital, inclusive, cabendo aos interessados o atendimento das normas de Cadastramento, Certificação e Credenciamento junto Portal de Licitações BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL.
- 3.6 O sistema BLL no ato de os participantes estiverem anexando os documentos de habilitação em suas propostas, mais precisamente ao sair da tela de cadastro de propostas, emite aviso quanto a **AUSÊNCIA** de documentos a serem anexados no certame. Detectado a ausência de documentos, ocasionará na desclassificação do participante no certame.

IV - DA FORMA DE CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES

- 4.1 Para acesso ao sistema eletrônico os interessados em participar do pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto as Bolsas de Licitações e Leilão, sediadas no País;
- 4.2 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

V - DA FORMULAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DA PROPOSTA COMERCIAL

- 5.1 Primeiramente, o interessado deverá elaborar a Proposta Comercial de acordo com o **Anexo III** (Modelo) e seguir os procedimentos previstos no **subitem 5.1.1** abaixo, após fará a Proposta de Preços eletronicamente conforme o **subitem 5.2** abaixo.
- 5.1.1 O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico, pressupõe o pleno conhecimento e atendimento as exigências de habilitação previstas no edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firme e verdadeira suas propostas e lances;
- a) Após a divulgação do edital no endereço eletrônico, os proponentes deverão preencher os dados necessários da proposta, registrando no sistema da BLL até a data e hora marcadas para acolhimento de PROPOSTA, exclusivamente por meio do sistema eletrônico da BLL, quando então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.
- b) O preço unitário, total e marca do item elaborado na Proposta Comercial e lançado na Proposta de Preço. Não serão aceitos valores maiores que o preço máximo estipulado neste edital.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ORTIGUEIRA

Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações

- c) Os proponentes poderão, até a data e hora marcadas para acolhimento de PROPOSTA, retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada. Na hipótese da substituição da Proposta Comercial implicar na alteração do preço inicialmente formulado, deverá ser enviada nova Proposta Comercial (**subitem 5.1.1**) e digitada nova Proposta de Preço (**subitem 5.2**). Após o encerramento do recebimento de propostas, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

5.2 A Proposta Comercial deverá obedecer ao modelo contido no Anexo III, contendo os requisitos abaixo, devendo ser a mesma apresentada no momento da solicitação dos documentos de habilitação:

- a) A razão social, CNPJ, Inscrição Estadual, número da Agência e Conta para depósito, endereço, telefone, e-mail, este último se houver, para contato.
- b) A descrição do item a ser ofertado, e o devido **preço unitário, total e marca**, ofertado com apenas duas casas decimais, em moeda corrente nacional (R\$), **Não serão aceitos valores maiores que o preço máximo estipulado neste edital;**
- c) A ciência da forma de pagamento de acordo com o contido neste edital;
- d) O prazo de validade da proposta não inferior a 60 dias, contados da data de sua entrega;
- e) No preço deve estar incluso a entrega dos itens por profissional habilitado na sede do Contratante, no prazo máximo estipulado neste edital, contados a partir da solicitação feita via e-mail ou outro meio disponível.
- f) **No caso de micro e pequena empresa, a declaração de que se enquadra ou não na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do Art. 3º da LC 123/2006 e não está inserida nas excludentes hipóteses do § 4º daquele Artigo.**

5.3 Nos termos dos artigos 19 e 26 do Decreto Federal 10.024/19 o licitante interessado em participar desta licitação deverá anexar os documentos de HABILITAÇÃO no mesmo ato em que estiver REGISTRANDO sua PROPOSTA no (SISTEMA BLL), logo os documentos de HABILITAÇÃO e posteriormente a PROPOSTA DE PREÇOS readequada e quando for o caso os documentos complementares, deveram ser anexados e enviados (EXCLUSIVAMENTE via SISTEMA BLL).

5.4 O sistema BLL no ato de os participantes estiverem anexando os documentos de habilitação em suas propostas, mais precisamente ao sair da tela de cadastro de propostas, emite aviso quanto a AUSÊNCIA de documentos a serem anexados no certame. Detectado a ausência de documentos, ocasionará na desclassificação do participante no certame.

VI – DO INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA, DA DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS E DA CLASSIFICAÇÃO

6.1 A partir do – horário de Brasília – DF, do dia referido no preâmbulo deste edital, e em conformidade com o item 7.1 do Capítulo VII deste edital, terá início a sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO, com a divulgação das Propostas de Preços recebidas e início da etapa de lances, conforme este Edital e demais normas elencadas no seu preâmbulo.

6.2 O Pregoeiro verificará, no Portal de Licitações BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL, as propostas apresentadas, desclassificando aquela que esteja em desconformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, com a respectiva fundamentação e registro no sistema, sendo a desclassificação acompanhada em tempo real por todos os participantes.

6.2.1 As propostas deverão ser preenchidas no campo específico do sistema BLL para apreciação do pregoeiro e responsáveis técnicos conforme prazo estipulado neste edital no item 1.3 acima (data limite para acolhimento das propostas);





PREFEITURA MUNICIPAL DE ORTIGUEIRA

Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações

- 6.2.2 Os participantes estarão desde já notificados quanto ao prazo para apresentação das propostas e seu julgamento em tempo real;
- 6.2.3 O Pregoeiro e os responsáveis técnicos terão o prazo estipulado neste edital para apreciação das propostas e documentos necessários conforme o caso, com relação à classificação e desclassificação esta etapa será realizada conforme estipulado neste edital.
- 6.3 A classificação da proposta será efetuada pelo **menor preço unitário**, sendo classificado pelo Pregoeiro o proponente que apresentar proposta com menor preço, por item.
- 6.4 Os proponentes cujas propostas estiverem em desacordo com este edital serão comunicados da sua desclassificação, ficando desta forma impedidos de participar da sessão de lances. Tais proponentes poderão fazer sua manifestação de intenção de recurso específico no Portal de Licitações BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL, na opção Pregão Eletrônico, no item “intenções e recursos”, após divulgado o vencedor do certame.
- 6.5 É de inteira responsabilidade dos participantes o conhecimento do sistema ou a solicitação de suporte junto a (BLL), não serão aceitos manifestação de recurso que não conste no campo específico dentro do prazo estipulado no sistema e neste edital que corresponde em 30 (trinta) minutos.
- 6.5 Para julgamento das propostas será adotado além do critério de **menor preço unitário**, os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade, e as demais condições definidas neste edital.
- 6.5.1 Na hipótese de discrepância entre os preços unitários e totais, para efeito de cotejo prevalecerão os primeiros.
- 6.6 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o proponente desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital. Hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar com o proponente para que seja obtido preço melhor.

VII – DA FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.a Classificadas as propostas, o Pregoeiro dará início à etapa competitiva, momento a partir do qual os proponentes poderão encaminhar lances, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico;
- 7.a.1 o licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro;
- 7.a.2 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no edital;
- 7.a.3 O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;
- 7.a.4 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro;





PREFEITURA MUNICIPAL DE ORTIGUEIRA

Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações

- 7.a.5 Durante todo o transcurso da sessão pública, os proponentes serão informados, em tempo real, do valor de menor lance registrado pelos demais proponentes, vedada a identificação do detentor do lance;
- 7.a.6 A partir da abertura da sessão pública não caberá desistência das propostas ou dos lances registrados, salvo se por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro, sujeitando-se a proponente desistente às sanções previstas neste edital;
- 7.a.7 Os proponentes poderão ofertar lances sucessivos, à proposta de menor preço e às melhores propostas subseqüentes, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

VII.1 – DO MODO DE DISPUTA - ABERTO E FECHADO

7.1.a Conforme o artigo 33 do Decreto Federal nº 10.024/19, no modo de disputa aberto e fechado, de que trata o inciso II do caput do art. 31, a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos.

7.1.b Encerrado o prazo previsto acima, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

7.1.c Encerrado o prazo de que trata o § 1º do artigo 33, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.1.d Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o § 2º do artigo 33, os autores dos melhores lances subseqüentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

7.1.e Encerrados os prazos estabelecidos nos § 2º e § 3º do artigo 33, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

7.1.f Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos § 2º e § 3º do artigo 33, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no § 4º do artigo 33.

7.1.g Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no § 5º do artigo 33.

VII.2 – CRITÉRIO DE DESEMPATE

7.2.a Nos termos do Art. 36 do decreto Federal 10.024/19, após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos [art. 44](#) e [art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#), seguido da aplicação do critério estabelecido no [§ 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993](#), se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

7.2.b Nos termos do Art. 37 do Decreto Federal 10.024/19, os critérios de desempate serão aplicados nos termos do art. 36, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

7.2.c Parágrafo único. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

VII.3 – NEGOCIAÇÃO DA PROPOSTA





PREFEITURA MUNICIPAL DE ORTIGUEIRA

Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações

7.3.a Conforme o artigo Art. 38 do Decreto Federal 10.024/19, encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

7.3.b A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.3.c O licitante terá o prazo de até duas horas contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata o artigo 38 do Decreto Federal 10.024/19.

VII.4 – JULGAMENTO DA PROPOSTA

7.4.a Nos termos do Art. 39 do Decreto 10.024/19, encerrada a etapa de negociação de que trata o art. 38, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital, observado o disposto no Capítulo X.

VII.5 – DESCONEXÃO DO SISTEMA NA ETAPA DE LANCES

7.5.a No caso de desconexão apenas do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico permanecerá acessível aos proponentes para a recepção dos lances, que continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados;

7.5.b O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;

7.5.c Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

VIII - DOS DOCUMENTOS REFERENTE À HABILITAÇÃO

8.1 Nos termos dos artigos 19 e 26 do Decreto Federal 10.024/19 o licitante interessado em participar desta licitação deverá anexar os documentos de HABILITAÇÃO no mesmo ato em que estiver REGISTRANDO sua PROPOSTA no (SISTEMA BLL), logo os documentos de HABILITAÇÃO e posteriormente a PROPOSTA DE PREÇOS readequada e quando for o caso os documentos complementares, deveram ser anexados e enviados (EXCLUSIVAMENTE via SISTEMA BLL).

8.1.1 Obs: O sistema BLL no ato que os participantes estiverem anexando os documentos de habilitação em suas propostas, mais precisamente ao sair da tela de cadastro de propostas, emite aviso quanto a AUSÊNCIA de documentos a serem anexados no certame. Detectado a ausência de documentos, ocasionará na desclassificação do participante no certame.

A. Declaração do proponente, de inidoneidade, de afirmação da veracidade dos documentos apresentados; de sujeição aos termos deste Pregão e do cumprimento do disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, podendo utilizar-se do modelo contido no anexo II;

B. Declaração do proponente, que não é servidor público municipal efetivo ou em comissão ou possui parentesco até 3º grau com (cônjuge, companheiro, consanguíneo ou afins) com servidor público municipal efetivo ou em comissão ocupante de cargo (Político, direção, chefia e assessoramento), conforme anexo II;





PREFEITURA MUNICIPAL DE ORTIGUEIRA

Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações

- C. Registro Comercial (no caso de empresa individual); Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado (no caso de sociedades comerciais) e acompanhado no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores. No caso do MEI - O Microempreendedor Individual (MEI) deverá comprovar sua condição mediante a apresentação do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, que poderá ser obtido no endereço: <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/Certificado>, acompanhado do RG, CPF e documento informando o nº PIS - Programa de Integração Social.
- D. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Unificada Negativa ou positiva com efeito de negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, nos termos da Portaria MF nº 358 de 05 de setembro de 2014;
- d.1) Nos casos em que a empresa ainda possuir as certidões separadas do INSS e Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, poderá ser apresentada normalmente, porém constatado a irregularidade nas mesmas a (s) licitante (s), deverá obrigatoriamente apresentar o exigido acima letra (d).
- E. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, mediante a apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente;
- F. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos em Geral, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;
- G. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante a apresentação de Certificado de Regularidade Fiscal com FGTS, ou outro equivalente, na forma da lei, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- H. Prova de regularidade relativa a débitos trabalhistas, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos (CNDT) com TST conforme a Lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011 (DOU de 08/07/2011), ou outra equivalente, na forma da lei, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- I. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- J. Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral com o Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, sua falta não exclui a participação da licitante, podendo no momento do certame a critério da comissão de licitação realizar a sua emissão no site competente.
- K. Obs: No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, além do exigido nas letras “A até K”, deverá apresentar;
- L. Decreto de autorização, e sua devida publicação, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido por órgão competente, quando atividade assim o exigir.
- 8.2 Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão de imprensa oficial. Será aceita somente cópia legível, não sendo aceito documento cuja data esteja rasurada, facultado ao Pregoeiro, a qualquer tempo, se assim entender necessário e, em forma de diligência, em caso de cópias simples, exigir o respectivo original p/conferência.
- 8.2.1 Se o licitante for participar com a empresa matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz. Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante da licitação, execute o futuro contrato, deverá





PREFEITURA MUNICIPAL DE ORTIGUEIRA

Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações

apresentar toda a documentação de ambos os estabelecimentos na forma e condições previstos nos documentos de habilitação.

8.2.2 No caso dos documentos disponíveis e emitidos via internet, bem como, com certificação e assinatura digital, a critério da Comissão de Licitação poderá ser objeto de confirmação da sua veracidade junto ao órgão competente, não sendo necessária sua autenticação por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação na imprensa oficial.

- 8.3 Os documentos emitidos em **língua estrangeira** deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa efetuada por Tradutor Juramentado e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.
- 8.4 Sob pena de inabilitação, todos os documentos de habilitação devem estar em nome do proponente e, preferencialmente, com número do CNPJ ou outro equivalente, sendo dispensados dessa preferencialidade aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos com a ausência destas informações, devido à forma ou padronização do Órgão emissor.
- 8.5 Não serão aceitos protocolos de entrega ou protocolos de solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e, em nenhum caso será concedida prorrogação dos prazos para o envio por fax ou para respectivo encaminhamento, bem como não será permitida documentação incompleta ou quaisquer outras formas de comprovação que não sejam as exigidas neste Edital.
- 8.6 Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação da proponente. Os documentos que não possuírem prazo de validade, **somente serão aceitos com data não excedente a 90 (noventa) dias de antecedência da data prevista para apresentação das propostas**, exceto atestado(s).
- 8.7 Havendo restrição na documentação fiscal e trabalhista, nos casos de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, amparadas pela LC 123/06 e alterado pela LC 147/14, será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis prorrogáveis por igual período a critério da Administração, para a apresentação dos comprovantes de regularidade fiscal, sob pena de decadência do direito de contratação.

IX - DO PROCEDIMENTO DE HABILITAÇÃO

- 9.1 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro procederá a análise dos documentos de habilitação do(s) proponente(s) que apresentou a menor proposta, enviado conforme edital, para verificação do atendimento das condições fixadas neste edital.
 - 9.1.1 Verificado o atendimento das exigências fixadas no edital, o(s) proponente(s) será(o) declarado(s) vencedor(es), restando a homologação condicionada ao encaminhamento dos originais ou cópias autenticadas, no prazo estabelecido no item 8.1 do capítulo anterior.
 - 9.1.2 Se o proponente desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à atinente habilitação, na ordem de classificação, observando-se o direito de preferência estabelecido para as MPE, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda o Edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor. Hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ORTIGUEIRA

Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações

- 9.2 O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública, haja vista que as normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

X - DO SISTEMA ELETRÔNICO

- 10.1 A proponente será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico (www.bll.org.br), assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e seus lances. (do Decreto Federal nº 10.024/19)
- 10.2 Se o Sistema do Pregão Eletrônico BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL ficar inacessível por problemas operacionais exclusivamente do Sistema Portal de Licitações BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL, com a desconexão de todos os participantes no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o certame será suspenso e retomado somente após a comunicação via e-mail aos participantes, e no próprio endereço eletrônico onde ocorria a sessão pública www.bll.org.br.
- 10.3 No caso de desconexão do sistema, os demais atos serão resolvidos conforme acima neste edital.
- 10.4 Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 minutos, os demais atos serão resolvidos conforme acima neste edital.
- 10.5 Caberá à proponente:
- 10.5.1 Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o todo o processo do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, inclusive no que tange aos subitens supra.
- 10.5.2 Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.
- 10.5.3 O uso da senha de acesso pela proponente é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 10.5.4 O credenciamento junto à BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL implica a responsabilidade legal da proponente e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica.

XI - DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1 Homologado o presente Pregão, a Prefeitura convocará a licitante adjudicatária para assinar o contrato/aditivo/Ata de Registro ou instrumento hábil em até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 7º da 10.520/02 c/c art. 81 da lei nº 8.666/93 e demais legislação aplicáveis.
- 11.1.1 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
- 11.1.2 Os direitos, deveres, obrigações, sanções e demais condições a serem pactuados entre as partes, constam da minuta contratual anexo deste edital.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ORTIGUEIRA

Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações

- 11.2A Prefeitura poderá, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas neste edital, convocar o proponente remanescente, na ordem de classificação, observando o direito de preferência estabelecido para as MPE, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive, quanto aos preços atualizados de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da lei nº 8.666/93.
- 11.3A recusa da adjudicatária em assinar a ata de registro, aceitar ou retirá-lo dentro do prazo estabelecido no edital, estando a proposta dentro da validade, caracterizará o descumprimento da obrigação assumida, ficando a mesma sujeita a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, além de decair no direito a contratação.
- 11.4 Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a adjudicatária inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor, Lei Federal nº 8.078/90.
- 11.4.1 O licitante e o contratado que incorram em infrações administrativas sujeitam-se às seguintes sanções:
- I - advertência;
 - II - multa, na forma prevista neste instrumento convocatório;
 - III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos; e
 - IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 5 (cinco) anos.
- 11.5 As sanções previstas nos itens I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.
- 11.6 **Advertência** é a sanção aplicada por conduta que prejudique o andamento do procedimento de licitação e de contratação.
- 11.7 Fica estipulada a **MULTA MORATÓRIA** de 0,03% (três décimos percentual) por dia de atraso sobre o valor do bem atrasado quando a contratada, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida. A partir do décimo dia de atraso, essa multa será aplicada em dobro, e, decorridos 30 (trinta) dias corridos de atraso, o contratante poderá decidir pela continuidade da multa ou pelo cancelamento do pedido ou documento correspondente em razão da inexecução total do respectivo objeto, aplicando, na hipótese de inexecução total, apenas a multa prevista no item 11.8.
- 11.8 Fica estipulada a **MULTA COMPENSATÓRIA** de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da ata de registro, na hipótese de inexecução total, caracterizada esta quando a execução do objeto contratado for inferior a 50% (cinquenta por cento) do total, quando houver reiterado descumprimento das obrigações assumidas, ou quando o atraso na execução ultrapassar o prazo limite de 30 (trinta) dias corridos, a que se refere o item 11.7, hipótese em que será cancelado o pedido ou documento correspondente.
- 11.9 O valor correspondente a qualquer multa aplicada à contratada, respeitados os Princípios do Contraditório e da Ampla Defesa, deverá ser depositado em até 10 (dez) dias corridos, após o recebimento da notificação, em favor da contratante, ficando a contratada obrigada a comprovar o recolhimento, mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado.
- 11.10 Decorrido o prazo de 10 (dez) dias corridos, para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias corridos, após a data da notificação, e, após este prazo, o débito poderá ser cobrado judicialmente.
- 11.11 A multa aplicada será descontada da contratada, no caso desta ser credora de valor suficiente.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ORTIGUEIRA

Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações

- 11.12 Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a contratada responderá pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente.
- 11.13 As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à contratante, decorrentes das infrações cometidas.
- 11.14 Os valores relativos à aplicação das multas serão retidos do pagamento da contratada, durante o processo administrativo no qual se discute a sua regular aplicação, após o qual será devolvida à contratada ou estornada do empenho respectivo.
- 11.15 A aplicação da multa a que se refere o item 11.4.1 não impede a rescisão unilateral do da ata de registro nem que se apliquem as demais sanções previstas neste Edital e na legislação pertinente.
- 11.16 **A suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração** serão aplicadas a licitante que:
- 11.16.1 recusar-se injustificadamente, após ser considerada adjudicatária, a assinar o a ata de registro, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;
 - 11.16.2 não mantiver sua proposta;
 - 11.16.3 incorrer em inexecução contratual.
- a-Não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
b-não entregar a documentação exigida no edital;
c-apresentar documentação falsa;
d-causar o atraso na execução do objeto;
e-não mantiver a proposta;
f-falhar na execução do contrato;
g-fraudar a execução do contrato;
h-comportar-se de modo inidôneo;
i-declarar informações falsas; e
j-cometer fraude fiscal.
- 11.17 A aplicação da sanção prevista no item 9.4 deve observar o prazo de duração de no máximo 2 (dois) anos e impede a participação da sancionada em procedimentos promovidos pelo Município de Ortigueira.
- 11.18 Quando o participante for punido com a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, durante o prazo de vigência de igual sanção imposta por pessoa da mesma esfera político-administrativa, ficará proibido de participar de procedimentos de contratação promovidos por todas as entidades estatais e órgãos do Estado, por prazo não superior ao maior prazo remanescente daquela anterior.
- 11.19 **A declaração de inidoneidade** será aplicada a quem:
- 11.19.1 fizer declaração falsa na fase de habilitação;
 - 11.19.2 apresentar documento falso;
 - 11.19.3 frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;
 - 11.19.4 afastar ou procurar afastar participante por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
 - 11.19.5 agir de má-fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;
 - 11.19.6 tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - 11.19.7 demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em infrações à ordem econômica, definidos na [Lei nº8.884/94](#);
 - 11.19.8 tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ORTIGUEIRA

Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações

- 11.20 A declaração de inidoneidade será aplicada pelo prazo máximo de 5 (cinco) anos e produzirá seus efeitos perante o Município de Ortigueira/PR.
- 11.21 A autoridade máxima do órgão ou entidade é a autoridade competente para impor a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração.
- 11.22 As penalidades de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública e a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração têm os seus efeitos estendidos:
- 11.23 às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas de penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;
- 11.24 às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no item anterior.
- 11.25 A aplicação de multas previstas não impede a rescisão unilateral do contrato/ata de registro nem que se apliquem as demais sanções previstas neste Edital e na legislação pertinente, bem como sua inclusão na dívida ativa nos termos do Decreto Municipal nº 1646/2016 publicado no dia 28/06/2016.

PROCEDIMENTOS DE APLICAÇÃO DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.25 As sanções administrativas devem ser aplicadas em procedimento administrativo autônomo em que se assegure ampla defesa, cujo procedimento deve observar o seguinte:
- 11.25.1 o responsável pela aplicação da sanção deve autorizar a instauração do procedimento;
- 11.25.2 o ato de instauração deve indicar os fatos em que se baseia e as normas pertinentes à infração e à sanção aplicável;
- 11.25.3 o acusado dispõe de 5 (cinco) dias para oferecer defesa e apresentar as provas conforme o caso;
- 11.25.4 caso haja requerimento para produção de provas, o agente deve apreciar sua pertinência em despacho motivado;
- 11.25.5 quando se fizer necessário, as provas serão produzidas em audiência previamente designada para este fim;
- 11.25.6 concluída a instrução processual, a parte será intimada para apresentar razões finais, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;
- 11.25.7 transcorrido o prazo previsto no inciso anterior, a Administração, dentro de 15 (quinze) dias, elaborará o relatório final e remeterá os autos para deliberação da autoridade competente, após o pronunciamento da assessoria jurídica do Departamento de Licitações;
- 11.25.8 todas as decisões do procedimento devem ser motivadas; e
- 11.25.9 da decisão cabe recurso à autoridade superior, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

XII - DA IMPUGNAÇÃO, DOS ESCLARECIMENTOS E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 12.1 Nos termos do artigo 24 do Decreto Federal nº 10.024/19, até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar os termos deste Edital, apontando as falhas ou irregularidade que eventualmente o viciam, no Portal de Licitações BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL.
- 12.2 Nos termos do artigo 23 do Decreto Federal nº 10.024/19, os esclarecimentos relativos ao presente Pregão e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, devem ser encaminhados ao Pregoeiro, em até 03 (três) dias úteis, anteriores a data de abertura da sessão do Pregão, exclusivamente por meio do Portal de Licitações BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ORTIGUEIRA

Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações

- 12.2.1 Os esclarecimentos serão disponibilizados no Portal de Licitações BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL, no endereço acima mencionado.
- 12.3 Findo o prazo para envio dos lances e após a divulgação da(s) proponente(s) vencedora(s) deste Pregão Eletrônico, qualquer proponente poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, desde que devidamente registrada a síntese de suas razões no formulário eletrônico disponibilizado no Portal de Licitações BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL.
- 12.4 À recorrente que tiver sua manifestação de intenção de recurso aceita pelo Pregoeiro será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar razões de recurso, facultando-se às demais proponentes a oportunidade de apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos do processo; a não apresentação de razões configurará a desistência do direito de recorrer. O RECURSO e as CONTRA-RAZÕES deverão ser anexados no prazo previsto em lei exclusivamente no Portal de Licitações BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL.
- 12.5 Após o estabelecido acima, o Recurso por escrito poderá ser enviado posteriormente via correio ou pessoalmente os originais protocolado junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura de Ortigueira/Pr, sita no preâmbulo desta Edital, registrando-se a data de sua entrega mediante protocolamento em dias úteis, observando-se o horário de expediente das 8:00 às 12:00 e 13:30 às 17:30 horas. O recurso interposto fora do prazo não será conhecido.
- 12.5.1 O recurso à protocolar, deve vir em envelope devidamente fechado, constando de sua face:

Pregão Eletrônico nº 110/2022
PROPONENTE: _____ (nome da empresa)
Ref.: **Recurso Administrativo**

- 12.5.2 O licitante poderá utilizar do modelo constante do anexo IV para protocolar.
- 12.6 Não serão aceitos como recursos as alegações que não se relacionem às razões indicadas pela proponente no Portal de Licitações BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL, quando da sessão pública.
- 12.7 A falta de manifestação imediata e motivada da proponente importará a decadência do direito de recurso, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao proponente declarado vencedor.
- 12.8 Impugnado ou não o recurso, o Pregoeiro o apreciará, podendo realizar instrução complementar, e decidirá motivadamente pela manutenção ou reforma do ato recorrido, submetendo o processo à autoridade competente. O recurso contra decisão do Pregoeiro, caso acolhido, importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.9 Decidido(s) o(s) recurso(s), a autoridade competente poderá adjudicar o objeto à proponente vencedora.

XIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1 Fica reservado ao Executivo Municipal o direito de revogar ou anular a presente licitação, ainda que após o julgamento, sem que assista a qualquer proponente o direito a indenizações, garantindo o contraditório e a ampla defesa, sendo que a proponente assume todos os custos de apresentação de sua proposta e documentos, inclusive, os





PREFEITURA MUNICIPAL DE ORTIGUEIRA

Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações

- custos com o Portal de Licitações BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL relativos a este Pregão, onde o Município não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 13.2** A apresentação da proposta silente quanto às informações acerca de: condições de pagamento, de entrega e validade da proposta, acarretará na aceitação tácita das condições mínimas do Edital, sendo que, a apresentação da proposta à presente licitação leva ao entendimento de que a proponente conhece todas as cláusulas editalícias, porquanto examinou por completo o presente edital e seus anexos, acerca dos quais não restam quaisquer dúvidas.
- 11.3** A marca eventualmente citada neste edital ou seus anexos, é protótipo comercial que serve, exclusivamente, para verificar a similaridade com o bem a ser ofertado, não sendo considerada como exigência, portanto será aceito bem com qualidade, características e tipo equivalentes ou similares, observada a conjugação e tecnologia necessária.
- 13.4** O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório, facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior informação que deveria constar no ato da sessão pública ou de documento fora do prazo de encaminhamento devido, sendo a proponente responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 13.5** Esta licitação não implica proposta de contrato por parte do Município. Até a entrega da Nota de Empenho ou assinatura do Contrato/ata de registro, poderá a proponente vencedora ser excluída da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se o Município tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone a idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa da adjudicatária.
- 13.6** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer impedimento para a realização do Pregão na data marcada, a sessão será transferida conforme programação da agenda do setor de licitações, inclusive, na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, só iniciando-se e vencendo os prazos em dias de expediente na Prefeitura deste Município. A divulgação deste será por meio de comunicação oficial (Diário Oficial deste Órgão);
- 13.6.1** Nos casos em que houver necessidade de realizar sessões além da inicial, as novas datas serão divulgadas por meio de comunicação oficial (Diário Oficial deste Órgão).
- 13.7** Eventuais retificações e demais do Edital serão disponibilizados no Portal de Licitações BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL conforme o item 13.6 e 13.6.1 acima.
- 13.8** **TODOS OS PROCEDIMENTOS PARA PAGAMENTOS/FISCALIZAÇÃO/PRESTAÇÃO DE CONTAS E DEMAIS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS SEGUIRÃO AS NORMAS** já trazidas neste instrumento do órgão MUNICIPAL bem como, nos casos de recursos ESTADUAIS E/OU FEDERAIS SEGUIRÃO também as condições especificadas em cada termo/convênio/ajuste/acordo/contrato/instrumentos congêneres e afins.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ORTIGUEIRA

Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações

13.8.1 A CONTRATADA DECLARA QUE ESTÁ CIENTE E CONCORDA NOS TERMOS ABAIXO:

- a) Prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente qualquer vantagem com objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) Prática fraudulenta: a falsificação ou omissão dos fatos, com objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) Prática colusiva: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) Prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou alterar a execução do contrato;
- e) Prática obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsa aos representantes do organismo financeiro multilateral, com objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste edital atos cujo intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção;
- f) Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de contrato financiado pelo organismo;
- g) Concorda e autoriza que na hipótese do contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante aditamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e a execução do contrato.

13.9 Todos os dados para contato deverão ser pessoais da empresa, não podendo ser entregue dados de terceiros alheios a contratação, como por exemplo, o Escritório de Contabilidade da empresa. Devendo conter no mínimo os seguintes dados atualizados: Nome da empresa, CNPJ, Endereço Completo, e-mail, Telefone.

13.9.1 Caso não seja apresentado os dados atualizados da proponente, este órgão não será responsável do não recebimento de solicitação de produtos, envio de empenhos, notificações e afins.

13.10 Os casos e situações omissos serão resolvidos de comum acordo respeitado as disposições da Lei nº 10.520 de 17/07/2002, Decreto Federal nº 10.024/19 e, subsidiariamente das normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, das normas do Portal de Licitações BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL e demais legislação vigente sobre a matéria do objeto deste Pregão.

13.11 Fica eleito o foro da Comarca de Ortigueira para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Pregão.

XIV - DOS ANEXOS DO EDITAL





PREFEITURA MUNICIPAL DE ORTIGUEIRA

Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações

14.1 - Integram o presente edital os seguintes anexos:

- a) Anexo I – Termo de Referência;
- b) Anexo II – Modelo de Declaração (alínea ‘a’ item 8.1);
- c) Anexo III – Modelo de Proposta Comercial;
- d) Anexo IV – Modelo de Requerimento de Protocolo de Recurso;
- e) Anexo V – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- f) Anexo VI – Recibo de Retirada do Edital.

Ortigueira - Pr, 25 de Julho de 2022.

Amarildo Seigo
Pregoeiro Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE ORTIGUEIRA

Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO, DO PREÇO MÁXIMO E DA DOTAÇÃO

Constitui o objeto o Registro de Preços para futura aquisição de água mineral em galão de 20 litros, copos de 200 ml, garrafa em 500 ml e afins para uso das secretarias municipais, consoante as seguintes especificações:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO
1	Água mineral- sem gás- alcalina com ph 10- acondicionada em garrafa plástica(descartável) de 500ml, po pet, livre decompuesto bisfenol A (BPA)- lacrada e rótulo informavo do produto, nãocontendo amassamento, sem alteração do odore cor, dentre outras que possam comprometera qualidade higiênica sanitária da água mineral,devendo atender às especificações daANVISA/MS e da NBR ABNT 15.395/2006, queestabelece os requisitos mínimos de qualidadee os métodos de ensaio exigíveis para garrafassopradas de PET, personalizadas ou genéricas,não retornáveis, desnadas aoacondicionamento de refrigerantes e águas,com validade mínima de 03 (três) meses- pacote contendo 12 garrafas.	FARD	830	22,80
2	Água mineral natural sem gás, alcalina com ph 10 e 0,34 mg-l, de vanádio acondicionada em copo de polietileno, lacrado com tampa aluminizada contendo 200 ml,com validade mínima de 5 meses a contar da data da entrega suas condições deverão estar de acordo com o dec.3029 de 16-04-99 e res.rdc nº274, de 22-09-2005 e suas posteriores alterações, produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos Administrativos determinados pela Anvisa.	UND	5880	0,99
3	AGUA MINERAL- GALAO DE 20 LITROS	UND	2200	12,90
4	Água Mineral com gás, alcalinizada, PH 10, acondicionada em garrafa de no mínimo 500 ml com certificados de autorizações dos órgãos competentes e com validade mínima de 5 (cinco) meses a partir da data de entrega.	UND	1800	1,99

1.2 No caso de empate, o vencedor será escolhido através de sorteio, entretanto, o produto genérico terá preferência, conforme art. 3º, § 2º da Lei nº 9.787/99.

1.3 Considerar-se-á **desclassificado** o item que estiver em desconformidade com as descrições deste Edital que dificultem seu julgamento.

1.4A estimativa de quantidade relativa ao fornecimento objeto da contratação, servirá tão somente de subsídio à licitante na formulação da proposta, não se constituindo em qualquer compromisso futuro para o licitante vencedor, resguardado ao Município o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade do quantitativo previsto.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ORTIGUEIRA

Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações

1.5 De acordo com o inciso XXI do art. 27 da Constituição do Estado do Paraná, o preço máximo total para a presente licitação é de R\$ 56.707,20 (Cinquenta e Seis Mil Setecentos e Sete Reais e Vinte Centavos).

1.6 As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos da rubrica orçamentária constante no orçamento atual e próximo, em especial e sem limitar:

02.001.04.122.0002.2002.3.3.90.30.00
03.001.02.062.0002.2003.3.3.90.30.00
04.001.04.122.0002.2004.3.3.90.30.00
05.001.04.123.0002.2006.3.3.90.30.00
06.001.04.122.0002.2007.3.3.90.30.00
07.001.26.782.0005.2008.3.3.90.30.00
08.001.12.361.0006.2010.3.3.90.30.00
08.001.12.361.0006.2015.3.3.90.30.00
08.001.12.361.0006.2018.3.3.90.30.00
08.001.12.365.0006.2019.3.3.90.30.00
08.001.12.365.0006.2075.3.3.90.30.00
08.002.04.122.0004.2023.3.3.90.30.00
08.002.04.122.0004.2079.3.3.90.30.00
08.003.27.813.0004.2024.3.3.90.30.00
09.004.10.301.0010.2025.3.3.90.30.00
09.004.10.305.0010.2027.3.3.90.30.00
09.004.10.301.0010.2028.3.3.90.30.00
09.004.10.301.0010.2046.3.3.90.30.00
09.004.10.302.0010.2052.3.3.90.30.00
09.004.10.301.0010.2053.3.3.90.30.00
09.004.10.301.0010.2054.3.3.90.30.00
09.004.10.302.0010.2072.3.3.90.30.00
09.004.10.301.0010.2083.3.3.90.30.00
09.004.10.303.0010.2084.3.3.90.30.00
10.001.08.244.0003.2034.3.3.90.30.00
10.001.08.243.0012.6001.3.3.90.30.00
10.002.08.243.0012.6007.3.3.90.30.00
10.003.08.244.0003.2036.3.3.90.30.00
10.003.08.244.0003.2038.3.3.90.30.00
10.005.08.241.0003.2037.3.3.90.30.00
11.001.18.541.0008.2040.3.3.90.30.00
11.003.17.512.0008.2041.3.3.90.30.00
12.001.04.122.0009.2042.3.3.90.30.00
12.001.13.392.0004.2047.3.3.90.30.00
13.001.04.122.0007.2043.3.3.90.30.00

2. DOS PROCEDIMENTOS DE FORNECIMENTO, DO PRAZO E DA FISCALIZAÇÃO





PREFEITURA MUNICIPAL DE ORTIGUEIRA

Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações

2.1-O fornecimento deverá ser realizado por profissionais e por meios habilitados mediante solicitação com indicação dos quantitativos emitida pelo CONTRATANTE, sendo que as entregas deverão ser nos locais indicados pelo CONTRATANTE;

2.1a-As solicitações feitas pelo CONTRATANTE serão formalizadas através de “Nota Empenho”, Autorização de Fornecimento e será levada a efeito por meio de e-mail ou outro meio disponível e conterá os dados do pedido tais como: produtos, quantidades, preços, e o prazo em que os itens deverão ser entregues no (máximo 10 dias, exceto para o item água em galão de 20 litros), independente da quantidade solicitada nos locais indicados pelo CONTRATANTE.

2.1b-No item Galão de água 20 Litros, o prazo para entrega será de no máximo 02 (duas) horas após a solicitação, independente da quantidade solicitada no local indicado pelo contratante, uma vez que o mesmo não possui estoque de água e a troca depende da devolução do vasilhame vazio. No momento da entrega o entregador deverá fazer a reposição do galão de água.

2.1c-No item Galão de água 20 Litros, o prazo de validade da água no momento da entrega deverá ser de no mínimo 30 (trinta) dias e o galão não poderá ultrapassar 03 (Três) anos, exceto os produtos que já contém expressamente as condições de validade no termo de referência. Nos demais itens, o prazo de validade deverá ser de no mínimo 12 meses contados da data de entrega, exceto os produtos que já contém expressamente as condições de validade no termo de referência.

2.1d-Caso seja necessária a devolução de qualquer item objeto deste edital, estando fora da especificação contratada, com defeitos, desajustes ou anomalias, a substituição do mesmo deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da data da notificação efetuada pelo CONTRATANTE sem qualquer custo adicional.

2.1e-No item Galão água 20 Litros, caso seja necessária a devolução ou recusa de qualquer item objeto deste edital, estando fora da especificação contratada, com defeitos ou desajustes, a substituição sem qualquer custo adicional, deverá ocorrer no mesmo prazo da entrega, sendo 02 (duas) horas, contados da data da notificação efetuada pelo CONTRATANTE sem qualquer custo adicional.

2.1f-Todos os itens objeto deste instrumento na data da entrega deverão obrigatoriamente ser o mesmo apresentado na proposta de preços. No tocante as marcas dos produtos apresentadas pelas empresas em suas respectivas propostas deverão obrigatoriamente permanecer até o final da contratação, somente serão aceitas substituição das marcas mediante solicitação da proponente em tempo hábil e após aceitação do CONTRATANTE, caso contrário poderá sofrer as penalidades cabíveis.

2.1g-Nos casos de garantia dos itens será de no mínimo 12 meses contados da entrega neste município, ciente também da obrigação de fornecer durante o período de garantia, às suas expensas, as alterações, substituições e reparos de todo e qualquer bem que apresente anomalia, vício ou defeito de fabricação, bem como falhas ou imperfeições constatadas em suas características de operação.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ORTIGUEIRA

Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações

2.1h-O CONTRATANTE poderá efetivar a aquisição de qualquer item deste instrumento, bem como ao seu critério utilizar parte ou sua totalidade, de acordo com a necessidade, demanda e de seus recursos financeiros.

2.1i-Em relação às entregas dos objetos licitados, não serão aceitas como justificativas para o descumprimento das obrigações ajustadas as opções de Gestão próprias das contratadas, como férias coletivas, possuírem um único fornecedor, redução de pessoal, redução de material, opção de logística, escolha de rota de entrega e outros.

2.1j-Impedimentos referentes a terceiros alheios a contratação, igualmente, não serão aceitos como justificativa para inadimplência na entrega.

2.1k-No caso de não haver a liquidação do objeto entregue, por qualquer motivo de causa da contratada, o recolhimento do mesmo será totalmente custeado e efetuado pela mesma..

2.2-Quando do recebimento da Nota de Empenho, o fornecedor deverá inserir, no recibo que necessariamente acompanhar a nota de empenho, a data e hora em que o recebeu, além da identificação de quem o recebeu. A cópia do recibo referido deverá ser devolvida ao Município.

2.3 O fornecedor que não cumprir com as solicitações ou com as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas neste Edital. Quando comprovada uma dessas hipóteses, o Município poderá indicar o próximo fornecedor a ser destinado o pedido ou convocar os proponentes remanescentes, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

2.4 Para a solicitação de entrega, o Município obedecerá à informação da existência de recursos orçamentários e financeiros, que indicarão quais os quantitativos do pedido.

2.5 Somente quando o primeiro licitante registrado atingir a totalidade do seu limite de fornecimento estabelecido na Ata de Registro de Preços será indicado o segundo e, assim sucessivamente, podendo ser indicados mais de um, ao mesmo tempo, quando o quantitativo do pedido de fornecimento for superior à capacidade do licitante da vez.

2.6 O recebimento dos bens dar-se-á pela verificação da qualidade e quantidade solicitada e conseqüente aceitação pelo gestor do contrato/ata de registro, que deverá ser anotada em “relatório” a ser efetivado pela licitante vencedora, visando o controle do fornecimento quando solicitado;

2.7 O fornecimento deverá observar as especificações deste instrumento e as disposições constantes do Código de Defesa do Consumidor Lei Federal nº 8.078 de 11/09/90, sem prejuízo de outras medidas cabíveis e previstas em lei especial, quando for o caso.

2.8 No curso da execução do registro caberá ao Município, diretamente ou por quem vier a indicar, o direito de fiscalizar o cumprimento das especificações exigidas, sem prejuízo daquela exercida pela empresa detentora do registro, cabendo ao Município comunicar a esta, por escrito, as deficiências porventura verificadas nos fornecimentos, para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis.

2.9 A presença da fiscalização do Município não elide nem diminui a responsabilidade da empresa.

2.10 As quantidades de cada solicitação serão determinadas de acordo com a necessidade e programação do *Gestor*, dentro do período de vigência do registro de 12 (doze) meses.

2.11 TODOS OS PROCEDIMENTOS PARA PAGAMENTOS/FISCALIZAÇÃO/PRESTAÇÃO DE CONTAS E DEMAIS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS SEGUIRÃO AS NORMAS já trazidas neste instrumento do órgão MUNICIPAL bem como, nos casos de recursos ESTADUAIS E/OU





PREFEITURA MUNICIPAL DE ORTIGUEIRA

Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações

FEDERAIS SEGUIRÃO também as condições especificadas em cada termo/convênio/ajuste/acordo/contrato/instrumentos congêneres e afins.

2.11.1) A CONTRATADA DECLARA QUE ESTÁ CIENTE E CONCORDA NOS TERMOS ABAIXO:

a) Prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente qualquer vantagem com objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) Prática fraudulenta: a falsificação ou omissão dos fatos, com objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) Prática colusiva: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) Prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou alterar a execução do contrato;

e) Prática obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsa aos representantes do organismo financeiro multilateral, com objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste edital atos cujo intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção;

f) Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de contrato financiado pelo organismo;

g) Concorda e autoriza que na hipótese do contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante aditamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e a execução do contrato.

3. DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

3.1 O **faturamento** será efetuado à medida que forem realizadas as entregas dos itens e de acordo com as parcelas proporcionais à cada empenho, e o **pagamento** será em favor da empresa, no prazo de 15 (quinze) dias contados da data de entrega do faturamento, após a aceitação e atesto das Notas Fiscais/Faturas;

3.1.1 O Pagamento será realizado por meio de depósito em conta bancária em nome da proponente.

3.1.1.a) Conforme norma de procedimento fiscal nº95/2009, consolidada com alterações da NPF: 067/2010. Fica obrigatório uso da nota fiscal eletrônica para fornecimento de mercadorias para o poder público.

3.1.2 O recebimento de cada mercadoria dar-se-á pela verificação da qualidade e quantidade solicitada e conseqüente aceitação pelos *gestores da ata*, que deverá ser anotada em “relatório” a ser efetivado pela empresa, visando o controle devido quando solicitado;





PREFEITURA MUNICIPAL DE ORTIGUEIRA

Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações

3.1.3 Qualquer erro ou omissão havidos na documentação fiscal, será objeto de correção pela empresa e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

3.1.4 A liberação de cada parcela fica condicionada à apresentação de cópia da guia de quitação junto ao INSS - Certidão Unificada Negativa ou positiva com efeito de negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, nos termos da Portaria MF nº 358 de 05 de setembro de 2014 e da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRS.

3.2 O preço somente poderá ter reajuste após 12 meses contados da data da assinatura do contrato, com o índice de atualização IGP-M ou INPC considerando sempre o menor valor e reequilíbrio nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista no art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado, bem como, quando quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da assinatura do instrumento contratual, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicar à revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

3.2.1 Nas situações de produto item/lote EMPENHADO o mesmo não será objeto de REEQUILIBRIO logo, a CONTRATADA deverá fazer a entrega do pedido.

3.2.2 Mesmo comprovada a ocorrência de situação acima, o Município, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

3.2.3 Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, para qualquer item do registro, e, definido o novo preço a ser pago pelo Município, o proponente registrado será convocado para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

3.3 Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela Prefeitura Municipal de Ortigueira, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP,$$

Onde: I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE

Dentre as constantes da minuta contratual, são obrigações da Proponente:

4.1 Cumprir fielmente, os compromissos avençados, de forma que o fornecimento seja realizado com esmero e perfeição; e solucionar os problemas que porventura venham a surgir, relacionado particularmente com as entregas, com defeitos ou desajustes;

4.2 Manter durante a execução da Ata as condições que ensejaram sua contratação; e não transferir a outrem, no todo ou em parte, o fornecimento objeto sem prévia e expressa anuência do Município;

4.3 Ser responsável por todas as despesas inerentes ao fornecimento contratado, inclusive as de pagamento com eventuais acidentes de trabalho ou danos de qualquer espécie, aqui entendido, quaisquer envolvidos, responsabilizando-se também por danos a terceiros; impostos, encargos, bem assim quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com o fornecimento do objeto contratual;





PREFEITURA MUNICIPAL DE ORTIGUEIRA

Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações

4.4 Ser responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento por parte do Município;

4.5 A inadimplência da licitante vencedora com referência aos tributos, não transfere à município a responsabilidade por seu pagamento;

4.6 Fornecer o objeto nas condições estipuladas neste, mediante a nota de empenho do Gestor da Ata, efetivando controle do fornecimento quando solicitado, através de relatório;

4.7 Propor preço unitário do item, considerando o valor da despesa de entrega respectiva e *de manutenção do prazo de garantia*, e ainda, caso seja necessária a sua posterior devolução, se estiver fora de especificação contratada, com defeitos ou desajustes;

4.7.1 Ao valor unitário deverá estar compreendidos, além do lucro, encargos, tributos e quaisquer despesas de responsabilidade da empresa que decorram do fornecimento *fracionado* do objeto contratual, sem qualquer outro ônus para o Município;

4.8 Sujeitar-se às disposições do Código de Proteção do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

5. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Dentre as constantes da minuta contratual, são obrigações do Município:

5.1 Prestar as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a serem solicitadas pela licitante vencedora, no sentido de proporcionar todas as condições para que a licitante possa desempenhar seu fornecimento, dentro das normas da Ata;

5.2 Acompanhar e fiscalizar a Ata podendo sustar, mandar fazer ou desfazer qualquer fornecimento quando o mesmo não estiver dentro das normas e especificações, inclusive, comunicar à licitante as irregularidades observadas na execução do objeto contratual;

5.3 Permitir o acesso dos funcionários da licitante vencedora às dependências do *Gestor*, para a entrega solicitada;

5.4 Solicitar os produtos conforme a programação, por intermédio do *Gestor*; bem assim, devolver o que estiver fora de especificação, com defeitos ou desajustes, e solicitar sua substituição;

5.5 Efetuar o pagamento do quantitativo efetivamente adquirido, de acordo com cada empenho.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ORTIGUEIRA

Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações

ANEXO II

Dados da empresa proponente

Ao Pregoeiro Municipal de Ortigueira.
PREGÃO ELETRÔNICO nº 110/2022

DECLARAÇÃO

A empresa _____ com sede na Rua _____
_____, cidade de _____, CPNJ n.º _____,
neste ato por seu responsável Sr.(a) _____, **DECLARA** que:

- Assume inteira responsabilidade pela veracidade dos documentos apresentados.
- Se sujeita a todas as exigências, especificações e termos estabelecidos neste **Pregão Eletrônico** e seus **anexos**, bem como, sob as penas cabíveis, declara que,
- Não fomos considerados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas;
- Cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, relativamente ao trabalho do menor.
- Cumpriu plenamente os requisitos de habilitação, conforme exigidos pelo Edital em referencia;
- Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, instaurado por esta Prefeitura, **que não é servidor público municipal efetivo ou em comissão ou possui parentesco até 3º grau com (cônjuge, companheiro, consangüíneo ou afins) com servidor público municipal efetivo ou em comissão ocupante de cargo (Político, direção, chefia e assessoramento.** Na hipótese de não representar a realidade do que acima declaro, valerá como confissão de erro substancial à minha pessoa, considero-me, portanto, como incluso no artigo 299 do Código Penal (declaração falsa ou diversa do que deverá ser escrita, com o fim de criar obrigações);
- Declara as seguintes responsabilidades:

RESPONSÁVEL POR ASSINAR O CONTRATO:

NOME:

CPF:

RG:





PREFEITURA MUNICIPAL DE ORTIGUEIRA

Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações

ORGÃO EMISSOR:

ENDEREÇO:

CIDADE:

CEP:

FONE:

E-mail:

COMUNICAÇÃO

FONE GERAL:

FONE PARA ENVIAR EMPENHOS:

E-mail PARA ENVIO DO CONTRATO/ ATAS:

OUTRO TELEFONE QUE CONSIDERAR NECESSÁRIO

CONTA XXXX AGÊNCIA XXXXX BANCO XXXXXXXX

_____, em _____ de _____ de 2022
(nome e assinatura do responsável da proponente)





PREFEITURA MUNICIPAL DE ORTIGUEIRA

Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações

ANEXO III

Obs: Este modelo de proposta de preços será apresentado quando da finalização do certame etapa de lances e solicitado a documentação de habilitação.

Nota: Todos os dados para contato deverão ser pessoais da empresa, não podendo ser entregue dados de terceiros alheios a contratação, como por exemplo, o Escritório de Contabilidade da empresa. Devendo conter no mínimo os seguintes dados atualizados: Nome da empresa, CNPJ, Endereço Completo, e-mail, Telefone.

Obs: Caso não seja apresentado os dados atualizados da proponente, este órgão não será responsável do não recebimento de solicitação de produtos, envio de empenhos, notificações e afins.

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ENDEREÇO:

CIDADE:

CEP:

FONE:

e-mail:

RESPONSÁVEL POR ASSINAR O CONTRATO:

NOME:

CPF:

RG:

ORGÃO EMISSOR:

ENDEREÇO:

CIDADE:

CEP:

FONE:

E-mail:

COMUNICAÇÃO

FONE GERAL:

FONE PARA ENVIAR EMPENHOS:

E-mail PARA ENVIO DO CONTRATO/ ATAS:

OUTRO TELEFONE QUE CONSIDERAR NECESSÁRIO:

Informamos que, com relação ao item “COMUNICAÇÃO” no caso da empresa consagrar-se vencedora os CONTRATOS E ATAS serão encaminhadas para o e-mail indicado e que a empresa se declara ciente que disporá de 05 (Cinco) dias úteis para envio de duas vias dos CONTRATOS E ATAS devidamente assinadas. Informamos, ainda, que havendo omissão por parte da empresa, no prazo estipulado, ensejará RENÚNCIA do direito contratar com a administração, gerando, por consequência, abertura de Processo Administrativo, com aplicação de sanções previstas na Lei 8.666/93.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ORTIGUEIRA

Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações

Modelo de PROPOSTA COMERCIAL

Pela presente, apresentamos nossa Proposta Comercial para o fornecimento dos itens abaixo descritos, conforme termos do Edital de Pregão Eletrônico nº 110/2022.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	QTD	UNID.	PREÇO UNITÁRIO
01	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	01	UNID.	xxx,xx

1-A PROPONENTE DECLARA SOB AS PENALIDADES DA LEI QUE:

A-A proposta apresentada foi elaborada de maneira independente pela LICITANTE, e que o conteúdo da proposta não foi no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.

B-A intenção de apresentar proposta não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.

C-Não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato, quanto a participar ou não da referida licitação.

D-Que o conteúdo da proposta não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato, antes da adjudicação do objeto da referida licitação.

E-Que o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer servidor do Município de Ortigueira antes da abertura oficial das propostas e;

F-Que está plenamente ciente de firmá-la.

TODOS OS PROCEDIMENTOS PARA PAGAMENTOS/FISCALIZAÇÃO/PRESTAÇÃO DE CONTAS E DEMAIS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS SEGUIRÃO AS NORMAS já trazidas neste instrumento do órgão MUNICIPAL bem como, nos casos de recursos ESTADUAIS E/OU FEDERAIS SEGUIRÃO também as condições especificadas em cada termo/convênio/ajuste/acordo/contrato/instrumentos congêneres e afins.

VALIDADE DA PROPOSTA: xx (mínimo 60 dias corridos)

FORMA DE PAGAMENTO: de acordo com o contido no edital.

- Nossa empresa se enquadra na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do Art. 3º da LC 123/2006 e não está inserida nas excludentes hipóteses do § 4º daquele Artigo. (ou)

- Nossa empresa não se enquadra na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte.

- Conta Corrente Agência e Banco

XXXXXXXXXXXXXX, em xx de XXXXXXXXXXXX de XXXX

nome e assinatura do responsável da proponente

Nota: A Proposta Comercial deverá conter os dados desse modelo, e ser redigida em português, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, sob pena de desclassificação, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais proponentes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ORTIGUEIRA

Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações

ANEXO IV

Dados da empresa proponente

Ao Pregoeiro Municipal de Ortigueira.
Pregão Eletrônico nº 110/2022

SOLICITAÇÃO PARA PROTOCOLO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

REQUERIMENTO

Através do presente, o(a) Sr.(a) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, abaixo assinado, na qualidade de representante legal da proponente xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, participante da licitação em epígrafe, REQUER o protocolo do Recurso Administrativo constante do envelope anexo.

Sem mais para o momento, enviamos nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente.

xxxxxxxxxxxxxxxxxx, em xxx de xxxxxxxxxxxx de 2021.

(nome e assinatura do representante legal da proponente)





PREFEITURA MUNICIPAL DE ORTIGUEIRA

Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações

ANEXO V

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº xxx/2022

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos dias do mês de do ano de **dois mil e vinte e um**, nas dependências da Prefeitura do **MUNICÍPIO DE ORTIGUEIRA**, o Secretário Municipal de XXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, Sr. **XXXXXXXXXX**, portador da carteira de identidade RG nº XXXXXXXX e inscrito no CPF/MF sob nº XXXXXXXX, residente e domiciliado XXXXXXXX, estado do Paraná, nos termos da Lei nº 10.520 de 17/07/2002, Decreto Federal nº 10.024/19 e suas alterações, subsidiariamente das normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 110/2022, **RESOLVE** registrar os preços para futura aquisição de água mineral em galão de 20 litros, copos de 200 ml, garrafa em 500 ml e afins para uso das secretarias municipais, concomitantemente, pelos termos de sua Proposta datada de **xx/xx/2022** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes, de conformidade com o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, PREÇOS E ITENS DE EXECUÇÃO

1.1-A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura aquisição de água mineral em galão de 20 litros, copos de 200 ml, garrafa em 500 ml e afins para uso das secretarias municipais.

1.2-Os preços adjudicados à Compromitente são os constantes abaixo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1-A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de **12 (doze) meses**.

2.2-Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Órgão Administrador não será obrigado a adquirir os itens referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às licitantes detentoras. Na hipótese, será assegurada às detentoras, a preferência caso ocorra igualdade de condições e de preço.

2.3-A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, a Compromitente assume o compromisso de atender durante a validade (prazo de vigência), os empenhos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as entregas solicitadas.

2.4-O Órgão Administrador monitorará os preços registrados através de pesquisa de preços, consulta aos bancos de dados que contém os preços do objeto, troca de informações com outras instituições, cotações e licitações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME, CONDIÇÕES, NOTA DE EMPENHO E FISCALIZAÇÃO

3.1-O fornecimento deverá ser realizado por profissionais e por meios habilitados mediante solicitação com indicação dos quantitativos emitida pelo CONTRATANTE, sendo que as entregas deverão ser nos locais indicados pelo CONTRATANTE;

3.1a-As solicitações feitas pelo CONTRATANTE serão formalizadas através de “Nota Empenho”, Autorização de Fornecimento e será levada a efeito por meio de e-mail ou outro





PREFEITURA MUNICIPAL DE ORTIGUEIRA

Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações

meio disponível e conterá os dados do pedido tais como: produtos, quantidades, preços, e o prazo em que os itens deverão ser entregues no (máximo 10 dias, exceto para o item água em galão de 20 litros), independente da quantidade solicitada nos locais indicados pelo CONTRATANTE.

3.1b-No item Galão de água 20 Litros, o prazo para entrega será de no máximo 02 (duas) horas após a solicitação, independente da quantidade solicitada no local indicado pelo contratante, uma vez que o mesmo não possui estoque de água e a troca depende da devolução do vasilhame vazio. No momento da entrega o entregador deverá fazer a reposição do galão de água.

3.1c-No item Galão de água 20 Litros, o prazo de validade da água no momento da entrega deverá ser de no mínimo 30 (trinta) dias e o galão não poderá ultrapassar 03 (Três) anos, exceto os produtos que já contém expressamente as condições de validade no termo de referência. Nos demais itens, o prazo de validade deverá ser de no mínimo 12 meses contados da data de entrega, exceto os produtos que já contém expressamente as condições de validade no termo de referência.

3.1d-Caso seja necessária a devolução de qualquer item objeto deste edital, estando fora da especificação contratada, com defeitos, desajustes ou anomalias, a substituição do mesmo deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da data da notificação efetuada pelo CONTRATANTE sem qualquer custo adicional.

3.1e-No item Galão água 20 Litros, caso seja necessária a devolução ou recusa de qualquer item objeto deste edital, estando fora da especificação contratada, com defeitos ou desajustes, a substituição sem qualquer custo adicional, deverá ocorrer no mesmo prazo da entrega, sendo 02 (duas) horas, contados da data da notificação efetuada pelo CONTRATANTE sem qualquer custo adicional.

3.1f-Todos os itens objeto deste instrumento na data da entrega deverão obrigatoriamente ser o mesmo apresentado na proposta de preços. No tocante as marcas dos produtos apresentadas pelas empresas em suas respectivas propostas deverão obrigatoriamente permanecer até o final da contratação, somente serão aceitas substituição das marcas mediante solicitação da proponente em tempo hábil e após aceitação do CONTRATANTE, caso contrário poderá sofrer as penalidades cabíveis.

3.1g-Nos casos de garantia dos itens será de no mínimo 12 meses contados da entrega neste município, ciente também da obrigação de fornecer durante o período de garantia, às suas expensas, as alterações, substituições e reparos de todo e qualquer bem que apresente anomalia, vício ou defeito de fabricação, bem como falhas ou imperfeições constatadas em suas características de operação.

3.1h-O CONTRATANTE poderá efetivar a aquisição de qualquer item deste instrumento, bem como ao seu critério utilizar parte ou sua totalidade, de acordo com a necessidade, demanda e de seus recursos financeiros.

3.1i-Em relação às entregas dos objetos licitados, não serão aceitas como justificativas para o descumprimento das obrigações ajustadas as opções de Gestão próprias das contratadas, como férias coletivas, possuírem um único fornecedor, redução de pessoal, redução de material, opção de logística, escolha de rota de entrega e outros.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ORTIGUEIRA

Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações

3.1j- Impedimentos referentes a terceiros alheios a contratação, igualmente, não serão aceitos como justificativa para inadimplência na entrega.

3.1k- No caso de não haver a liquidação do objeto entregue, por qualquer motivo de causa da contratada, o recolhimento do mesmo será totalmente custeado e efetuado pela mesma.

3.2 Quando do recebimento da Nota de Empenho, o fornecedor deverá inserir, no recibo que necessariamente acompanhar a nota de empenho, a data e hora em que o recebeu, além da identificação de quem o recebeu. A cópia do recibo referido deverá ser devolvida ao Município.

3.2.1 O fornecedor que não cumprir com as solicitações ou com as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas neste Edital. Quando comprovada uma dessas hipóteses, o Município poderá indicar o próximo fornecedor a ser destinado o pedido ou convocar os proponentes remanescentes, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

3.2.2 Para a solicitação de entrega, o Município obedecerá à informação da existência de recursos orçamentários e financeiros, que indicarão quais os quantitativos do pedido.

3.2.3 Somente quando o primeiro licitante registrado atingir a totalidade do seu limite de fornecimento estabelecido na Ata de Registro de Preços será indicado o segundo e, assim sucessivamente, podendo ser indicados mais de um, ao mesmo tempo, quando o quantitativo do pedido de fornecimento for superior à capacidade do licitante da vez.

3.3 O recebimento dos bens dar-se-á pela verificação da qualidade e quantidade solicitada e conseqüente aceitação pelo gestor do contrato/ata de registro, que deverá ser anotada em “relatório” a ser efetivado pela licitante vencedora, visando o controle do fornecimento quando solicitado;

3.4 O fornecimento deverá observar as especificações deste instrumento e as disposições constantes do Código de Defesa do Consumidor Lei Federal nº 8.078 de 11/09/90, sem prejuízo de outras medidas cabíveis e previstas em lei especial, quando for o caso.

3.5 No curso da execução do registro caberá ao Município, diretamente ou por quem vier a indicar, o direito de fiscalizar o cumprimento das especificações exigidas, sem prejuízo daquela exercida pela empresa detentora do registro, cabendo ao Município comunicar a esta, por escrito, as deficiências porventura verificadas nos fornecimentos, para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis.

3.5.1 A presença da fiscalização do Município não elide nem diminui a responsabilidade da empresa.

3.6 As quantidades de cada solicitação serão determinadas de acordo com a necessidade e programação do Gestor, dentro do período de vigência do registro de 12 (doze) meses.

3.7. TODOS OS PROCEDIMENTOS PARA PAGAMENTOS/FISCALIZAÇÃO/PRESTAÇÃO DE CONTAS E DEMAIS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS SEGUIRÃO AS NORMAS já trazidas neste instrumento do órgão MUNICIPAL bem como, nos casos de recursos ESTADUAIS E/OU FEDERAIS SEGUIRÃO também as condições especificadas em cada termo/convênio/ajuste/acordo/contrato/instrumentos congêneres e afins.

3.7.1) A CONTRATADA DECLARA QUE ESTÁ CIENTE E CONCORDA NOS TERMOS ABAIXO:

a) Prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente qualquer vantagem com objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) Prática fraudulenta: a falsificação ou omissão dos fatos, com objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;





PREFEITURA MUNICIPAL DE ORTIGUEIRA

Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações

c) Prática colusiva: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) Prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou alterar a execução do contrato;

e) Prática obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsa aos representantes do organismo financeiro multilateral, com objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste edital atos cujo intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção;

f) Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de contrato financiado pelo organismo;

g) Concorda e autoriza que na hipótese do contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e a execução do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

4.1 - O **faturamento** será efetuado à medida que os serviços forem executados e de acordo com as parcelas proporcionais à cada empenho, e o **pagamento** será em favor da empresa, no prazo de 15 (quinze) dias contados da data de entrega do faturamento, após a aceitação e atesto das Notas Fiscais/Faturas;

a- As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos da rubrica orçamentária constante no orçamento atual e próximo, em especial e sem limitar:

02.001.04.122.0002.2002.3.3.90.30.00
03.001.02.062.0002.2003.3.3.90.30.00
04.001.04.122.0002.2004.3.3.90.30.00
05.001.04.123.0002.2006.3.3.90.30.00
06.001.04.122.0002.2007.3.3.90.30.00
07.001.26.782.0005.2008.3.3.90.30.00
08.001.12.361.0006.2010.3.3.90.30.00
08.001.12.361.0006.2015.3.3.90.30.00
08.001.12.361.0006.2018.3.3.90.30.00
08.001.12.365.0006.2019.3.3.90.30.00
08.001.12.365.0006.2075.3.3.90.30.00
08.002.04.122.0004.2023.3.3.90.30.00
08.002.04.122.0004.2079.3.3.90.30.00
08.003.27.813.0004.2024.3.3.90.30.00





PREFEITURA MUNICIPAL DE ORTIGUEIRA

Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações

09.004.10.301.0010.2025.3.3.90.30.00
09.004.10.305.0010.2027.3.3.90.30.00
09.004.10.301.0010.2028.3.3.90.30.00
09.004.10.301.0010.2046.3.3.90.30.00
09.004.10.302.0010.2052.3.3.90.30.00
09.004.10.301.0010.2053.3.3.90.30.00
09.004.10.301.0010.2054.3.3.90.30.00
09.004.10.302.0010.2072.3.3.90.30.00
09.004.10.301.0010.2083.3.3.90.30.00
09.004.10.303.0010.2084.3.3.90.30.00
10.001.08.244.0003.2034.3.3.90.30.00
10.001.08.243.0012.6001.3.3.90.30.00
10.002.08.243.0012.6007.3.3.90.30.00
10.003.08.244.0003.2036.3.3.90.30.00
10.003.08.244.0003.2038.3.3.90.30.00
10.005.08.241.0003.2037.3.3.90.30.00
11.001.18.541.0008.2040.3.3.90.30.00
11.003.17.512.0008.2041.3.3.90.30.00
12.001.04.122.0009.2042.3.3.90.30.00
12.001.13.392.0004.2047.3.3.90.30.00
13.001.04.122.0007.2043.3.3.90.30.00

4.1.1-O Pagamento será realizado por meio de depósito em conta bancária em nome da proponente.

4.1.2-O recebimento dos serviços dar-se-á pela verificação da qualidade e quantidade solicitada e conseqüente aceitação pelos *gestores da ata*, que deverá ser anotada em “relatório” a ser efetivado pela empresa, visando o controle devido quando solicitado;

4.1.3-Qualquer erro ou omissão havidos na documentação fiscal, será objeto de correção pela empresa e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

4.1.4-A liberação de cada parcela fica condicionada à apresentação de cópia da guia de quitação junto ao INSS - Certidão Unificada Negativa ou positiva com efeito de negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, nos termos da Portaria MF nº 358 de 05 de setembro de 2014 e da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRS.

4.2-O preço somente poderá ter reajuste após 12 meses contados da data da assinatura do contrato, com o índice de atualização IGP-M ou INPC considerando sempre o menor valor e reequilíbrio nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista no art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado, bem como, quando quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da assinatura do instrumento contratual, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicar à revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

4.2.1-Nas situações de produto item/lote EMPENHADO o mesmo não será objeto de REEQUILIBRIO logo, a CONTRATADA deverá fazer a entrega do pedido.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ORTIGUEIRA

Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações

4.2.2- Mesmo comprovada a ocorrência de situação acima, o Município, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

4.2.3- Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, para qualquer item do registro, e, definido o novo preço a ser pago pelo Município, o proponente registrado será convocado para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

4.3- Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela Prefeitura Municipal de Ortigueira, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP,$$

Onde: I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE E REEQUILÍBRIO

5.1 O preço somente poderá ter reajuste após 12 meses contados da data da assinatura do contrato, com o índice de atualização IGP-M ou INPC considerando sempre o menor valor e reequilíbrio nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista no art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado, bem como, quando quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da assinatura do instrumento contratual, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicar à revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

a) Mesmo comprovada a ocorrência de situação acima, o Município, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

b) Nas situações de produto item/lote EMPENHADO o mesmo não será objeto de REEQUILÍBRIO logo, a CONTRATADA deverá fazer a entrega do pedido.

5.1.1 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Administrador convocará a Compromitente, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

5.1.2 Frustrada a negociação, a Compromitente será liberada do compromisso assumido. Na hipótese do parágrafo anterior, o Órgão Administrador convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

5.1.3 Mesmo comprovada a ocorrência de situação acima, o Órgão Administrador, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

5.1.4 Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, para qualquer item do registro, e, definido o novo preço a ser pago pelo Órgão Administrador, a Compromitente será convocada para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

5.1.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior ao registrado e a Compromitente, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Administrador poderá:





PREFEITURA MUNICIPAL DE ORTIGUEIRA

Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações

I-Liberar a Compromitente do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II-Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES

Constituem obrigações do ÓRGÃO ADMINISTRADOR:

a)efetuar o pagamento do quantitativo efetivamente adquirido, de acordo com cada empenho;

b)prestar as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a serem solicitadas pela Compromitente, no sentido de proporcionar todas as condições para que a licitante possa desempenhar seu fornecimento, dentro das normas desta Ata;

c)acompanhar e fiscalizar a Ata podendo sustar, mandar fazer ou desfazer qualquer fornecimento quando o mesmo não estiver dentro das normas e especificações, comunicando a Compromitente as irregularidades observadas na execução do objeto contratual;

d)solicitar os produtos conforme a programação, por intermédio do *Gestor da Ata*, bem assim devolver o bem que estiver fora da especificação contratada, com defeito ou desajuste, e solicitar sua substituição;

e)permitir o acesso dos funcionários da Compromitente, às dependências do Gestor, para as entregas solicitadas;

f)solicitar a cópia da guia de quitação junto ao INSS, através de CND, e da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRF.

6.2 Constituem obrigações da COMPROMITENTE:

a)cumprir fielmente, os compromissos avençados, de forma que os fornecimentos sejam realizados com esmero e perfeição; e solucionar os problemas que porventura venham a surgir, relacionado particularmente com a entrega, não cabendo ao Órgão Administrador quaisquer ônus adicionais;

b)ser responsável por todas as despesas inerentes ao fornecimento contratado, inclusive as de pagamento com eventuais acidentes de trabalho ou danos de qualquer espécie, aqui entendido, quaisquer envolvidos, responsabilizando-se também por danos a terceiros; impostos, encargos, bem assim quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com o fornecimento do objeto contratual;

c)ser responsável pelos danos causados diretamente ao Órgão Administrador ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento por parte do Órgão Administrador;

d)a inadimplência da Compromitente com referência aos tributos, não transfere ao Órgão Administrador a responsabilidade por seu pagamento;

e)fornecer o objeto na sede do *Gestor* e nas condições estipuladas neste, mediante a nota de empenho do Gestor da Ata, efetivando controle do fornecimento, através de relatório;

f)considerar pelo preço ajustado, os valores das despesas decorrentes do custo do bem, da entrega respectiva e *da manutenção do prazo de garantia*, e ainda, caso seja necessária a sua posterior devolução, se estiver fora de especificação contratada, com defeitos ou desajustes;

g)ao valor unitário estão compreendidos, além do lucro, encargos, tributos e quaisquer despesas de responsabilidade da Compromitente que decorram do fornecimento *fracionado* do objeto contratual, sem qualquer outro ônus para o Órgão Administrador;





PREFEITURA MUNICIPAL DE ORTIGUEIRA

Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações

h) sujeitar-se às disposições do Código de Proteção do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990;

i) manter durante a execução da Ata as condições que ensejaram sua contratação; e não transferir a outrem, no todo ou em parte, os fornecimentos objeto sem prévia e expressa anuência do Órgão Administrador.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA COMPROMITENTE E DA ATA

7.1-O Compromitente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

a-A pedido, quando:

comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

b-o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo dos bens.

7.2- Por iniciativa do Órgão Administrador, quando:

a-não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b-perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

c-por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

d-não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

e-não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os empenhos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

f-caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos empenhos dela decorrentes.

7.3-Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o Órgão Administrador fará o devido aditamento na Ata de Registro de Preços e informará aos Compromitentes a nova ordem de registro.

7.4-A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

a-Automaticamente:

b-por decurso de prazo de vigência;

c-quando não restarem Compromitentes registrados;

d-pelo Órgão Administrador, quando caracterizado o interesse público.

7.5-além das condições especificadas acima, estará sujeita as contidas nos artigos 77 aos 79 da lei 8666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1-Ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, definidos na legislação civil, desde que devidamente comprovados e aceitos pelo Órgão Administrador. **O não cumprimento desta Ata sujeitará a CONTRATADA a todas as penalidades previstas na Lei 8666/93, 10.520/02, bem como em todas as penalidades e sanções previstas neste Edital de licitação do Pregão nº 110/2022, nos termos e procedimentos ali especificados;**

8.2-Além das já especificadas neste instrumento, sujeita-se a Compromitente inadimplente as demais penalidades previstas nos art. 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor, Lei Federal nº 8.078 de 11/09/90;

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS





PREFEITURA MUNICIPAL DE ORTIGUEIRA

Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações

9.1-Integram esta Ata, o edital do Pregão nº 110/2022, as propostas das Compromitentes classificadas e o Decreto Municipal nº 861 de 22/01/2015, devendo ser cumprido as disposições da Ata e as previsões estampadas nesses documentos, que a precedeu.

9.2-Os casos e situações omissos serão resolvidos de comum acordo respeitado as disposições da legislação constante do preâmbulo.

9.3-As questões decorrentes de utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas nos órgãos competentes, no foro da Comarca de Ortigueira, com exclusão de qualquer outro.

9.4-E por estarem justas e contratadas, firmam o presente Instrumento, por si e seus sucessores, em 2 (duas) vias iguais de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Secretário Municipal de
XXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Assessor Jurídico

Compromitente XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX,
cidade XXXXXXXXXXXXXXX CEP XXXXXXXX CNPJ nº
XXXXXXXXXXXX,
representante XXXXXXXX,
CPF nº XXXXXXXXXXXXXXX RG nº XXXXXXXX

Testemunhas:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CPF XXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CPF XXXXXXXXXXXXXXX





PREFEITURA MUNICIPAL DE ORTIGUEIRA

Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações

ANEXO VII

RECIBO DE RETIRADA DO EDITAL

REF.: Pregão Eletrônico nº 110/2022

Através do presente instrumento, atestamos a retirada do EDITAL supracitado, solicitando ao Pregoeiro de Ortigueira que nos remeta quaisquer alterações do edital.

Atenciosamente,

Razão da empresa: _____

Responsável legal: _____

Carimbo do CNPJ

